



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO****CONTRATO N.º 133/2019****INEX N.º 07/2019****PROCESSO N.º 8485/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI 13.019.**

**I - PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.609.175-8/SSP-SP e do CPF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **JOSÉ ALBERTO JACOB** CPF: 082.130.268-02 RG: 18.731.469, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Conceição n.º 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **ANDERSON DOS SANTOS JORGE**, portador do RG. n.º 32.418.988-6 e do CPF. 326.762.778-80, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na **realização do CIRCUITO UBATUBA PRO SURF**, a ser realizado de acordo com o Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 8231/2019 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até 31/12/2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme planilha abaixo, com Fonte 01- Tesouro:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2019
ESPORTE	659 – 12.01.27.812.0020.2.040.335043.01.1100000	01	R\$ 60.000,00

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

5.1 – A **OSC** obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

5.3 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.4. – Se o inadimplemento for a **OSC**, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.1– Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

- A. oferecer o espaço em uma das praias do município de Ubatuba, de acordo com as condições para a realização do evento sem custo para a **OSC**;

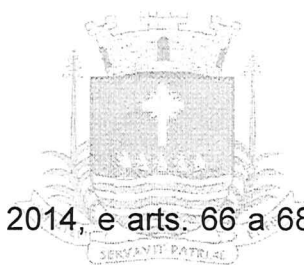
**CLAUSULA SÉTIMA- DAS FORMALIDADES**

7.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término,

LAD



observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 66 a 68 do Decreto Municipal nº 6.646/2017

8.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

9.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

9.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

9.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO**

10.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;

*[Handwritten signature]*

**LAD**

**UBATUBA**

CAPITAL DO SUCESSO



- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos público;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

10.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

10.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 6.646/2017 e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

11.2 – A aplicação da sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA**

12.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 24 JUL 2019

**DELCIO JOSE SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ ALBERTO JACOB**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF**  
**OSC**

**Testemunhas:**

**CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS**  
**RG 47.450.031-7**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
**RG. 30.602.322-2**






## ANEXO I PLANO DE TRABALHO



Associação Ubatuba de Surf Plano de Trabalho 2019

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf			55.557.797/0001-14	
Endereço				
Rua Conceição, nº. 120, loja 16 Centro - Ubatuba-SP.				
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX	E-mail
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007		atendimento@aus.org.br
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
489-8	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP	
Nome do Responsável			C.p.f.	
Anderson dos Santos Jorge			326.762.779/08	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Duração do mandato	
32.418.988-8	Presidente		02 anos	
Endereço			CEP	
Rua Vieta dos 30 Réis, nº 05 casa 03 - Enseada - Ubatuba - São Paulo.			11.680-000	

  
 Associação Ubatuba de Surf  
 CNPJ 55.557.797/0001-14  
 Rua Conceição - Nº 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
 CEP 11.680-000 TEL: (12) 3832-1007

1

LAD





Associação Ubatuba de Surf Plano de Trabalho 2019

Título do Projeto	Período de realização do evento
42º Circuito Ubatuba de Surf 2019	Etapa 1 - 25 à 28 de Julho Etapa 2 - 29 de agosto à 01 de setembro Etapa 3 - 04 à 06 de outubro

**Identificação do objeto a ser executado:**

**Circuito Ubatuba Pro Surf**

O Circuito Ubatuba Pro Surf é um evento em primeiro plano de caráter esportivo, mas que no decorrer de suas realizações ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo ações no campo cultural, social e ambiental, inerentes à formação de uma consciência e valorização da prática do esporte, da vida em comunidade e preservação dos recursos naturais, realizado com frequência nos últimos 40 anos, começando geralmente na segunda metade do primeiro semestre e terminando no fim do segundo semestre, o evento é realizado na costa de Ubatuba em praias que apresentam condições para a prática do esporte.

Os competidores que disputam entre si afim de conseguirem o mérito da vitória, algumas categorias são classificatórias para eventos regionais supervisionados pela Federação Paulista de Surf.

O Circuito Ubatuba Pro Surf é o maior evento municipal de Surf do Brasil que se têm registro, são em média cento e cinquenta atletas com idade entre seis e acima de sessenta anos que disputam o título em quatorze categorias, que contemplam atletas em formação e

Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 55.557.797/0001-14  
Rua Conceição - N° 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.690-000 TEL.: (12) 3832-1007

2





Associação Ubatuba de Surf

Plano de Trabalho 2019

os veteranos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte no município.

As categorias Profissional Masculino e Feminino distribuem premiação em dinheiro, estimulando os competidores em início de carreira, além de várias categorias amadoras premiarem os vencedores com vagas em outros eventos que são destaques no cenário estadual e brasileiro de surf.

Ubatuba é atualmente a cidade que mais formou atletas de destaque no cenário do surfe brasileiro, possui representantes na elite do surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional. Sem dúvida o Circuito Ubatuba Pro Surf é o grande responsável pela iniciação no esporte destes atletas, beneficiando e proporcionando condições para a formação esportiva através da integração com competidores de diferentes regiões, onde a competição é feita num ambiente descontraído e agradável, conscientizando-os quanto às questões ambientais, sociais e culturais. Outra característica interessante é que este evento ratifica a condição da cidade de ter o título de "Capital do Surfe", gerando condições importantes aos atletas, familiares, empresários.

#### Justificativa da Proposição

Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 06.557.797/0001-14  
Rua Conceição - Nº 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.880-300 TEL: (12) 3832-1007

3

LAD



**Associação Ubatuba de Surf Plano de Trabalho 2019**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei N°. 1879 de 11 de Novembro de 1.998 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte e do turismo.

As competições obtêm sucesso de público (turistas, mídia especializada, munícipes e toda gama de simpatizantes), estimulando o turismo na cidade, promovendo mais uma atração para seus visitantes, aquecendo o comércio local, gerando serviços e entretenimento para o Município. Divididos nas categorias: Profissional Masculino e Feminino, Longboard Open, e Kahuna, Gran-Master e Gran Kahuna Open, Junior, Mirim, Iniciantes, Petit e Estreantes. Estes atletas necessitam de eventos para desenvolverem suas potencialidades visando iniciação em uma possível carreira Profissional.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-os da ociosidade perigosa das ruas e direcionando-os ao movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nossa entidade trabalha a consciência destes futuros atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.



Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 55.557.797/0001-14  
Rua Conceição - N° 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.680-000 TEL.: (12) 3832-1007

4

D

LAD





Associação Ubatuba de Surf Plano de Trabalho 2019

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Ubatuba, 26 de Junho de 2019.

Anderson dos Santos Jorge

Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 55.867.797/0001-14  
Rua Conceição - Nº 120 - Loja 18 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.660-000 TEL.: (12) 3832-1007

5.

J





Plano de Trabalho 2019

**Metas a serem atingidas:**

Promover a realização dos eventos em Ubatuba;

Estimular o desenvolvimento do Surf no cenário brasileiro;  
Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero;  
Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento;  
Promover o intercâmbio entre os atletas;  
Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade;  
Atrair novos turistas e divulgar as suas praias e belezas naturais ideais para a prática do surf e;  
Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos.

Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 55.557.797/0001-14  
Rua Conceição - N° 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.696-000 TEL.: (12) 3832-1007

3





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



Associação Ubatuba de Surf Plano de Trabalho 2019

**Plano de Aplicação  
Cronograma de Execução  
Circuito Municipal Ubatuba Pro Surf**

4 ETAPAS	Valor
Etapa 1	R\$ 20.000,00
Etapa 2	R\$ 20.000,00
Etapa 3	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Associação Ubatuba de Surf  
CNPJ 65.557.797/0001-14  
Rua Conceição - Nº 120 - Loja 16 - Centro - Ubatuba/SP  
CEP 11.660-000 TEL.: (12) 3832-1007

6

7

